



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 802/2024 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 568/2021.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador George Hato, visa dispor sobre a instituição do "Edital Percy Weiss de Incentivo às Bandas Autorais de Rock e Heavy Metal - Festival Percy Weiss" no Município de São Paulo.

Conforme o art. 1º da propositura, o Edital mencionado visa incentivar a cena de bandas autorais de Rock, incluindo todos os subgêneros, além do Heavy Metal, em nosso Município.

Estabelece o art. 2º que são objetivos do Edital Percy Weiss de Incentivo às Bandas Autorais de Rock e Heavy Metal - Festival Percy Weiss:

- I. a promoção de bandas locais de Rock e Heavy Metal
- II. propiciar programação e produtos culturais de ampla circulação e acesso dentro do âmbito do Rock e do Heavy Metal;
- III. promover a inclusão cultural dos mais diversos setores da sociedade;
- IV. promover práticas inclusivas com os diversos setores da sociedade, para garantia dos direitos humanos;
- V. incentivar processos educativos, promovendo semanas acadêmicas para conhecimento e formação básicos das diversas áreas que compõe a realização do Festival como workshop das áreas técnicas, aulas inaugurais de instrumentos musicais, elaboração de projetos culturais, noções de produção executiva, entre outros;
- VI. contemplar a pluralidade de expressões musicais dentro do Rock e do Heavy Metal.

O § 4º do art. 3º determina que será permitida a realização de cobrança de ingresso para os shows de seleção previstos no § 3º desse artigo, a preços populares, cuja arrecadação deverá ser necessariamente revertida à organização do Edital do ano vigente ou subsequente, no caso de serem comprovadas e fundamentadas a necessidade e a relevância de sua realização desta forma.

Pelo "caput" do art. 4º, o Edital será organizado e promovido pela Secretaria Municipal de Cultura de São Paulo, que ficará responsável pela definição de critérios de julgamento, composição da curadoria, valor das verbas concedidas a título de gravação das coletâneas, modo de inscrição, cronograma e demais especificidades operacionais.

Determina o art. 5º que a Prefeitura Municipal deverá garantir a infraestrutura necessária para a realização dos shows, compreendendo, dentre outros:

- I. iluminação, sistema de som, palco, camarins para músicos e imprensa;
- II. fiscalização e segurança pública;
- III. ordenação do sistema viário;
- IV. postos médicos e resgate móvel;
- V. banheiros químicos;
- VI. locais para disposição e coleta de resíduos gerados, preferencialmente segregados, para encaminhamento à reciclagem;
- VII. limpeza.

Deverá, pelo art. 6º, ser dada ampla divulgação ao Edital, por meio de equipamentos mobiliários e transportes públicos, de sítio na rede mundial de computadores e publicações impressas.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 11/06/2024.

Ver. Jair Tatto (PT) - Presidente

Ver. Atílio Francisco (REPUBLICANOS)

Ver. Dr. Adriano Santos (PT)

Ver. Isac Félix (PL)

Ver. Marlon Luz (MDB) - Relator

Ver. Rinaldi Digilio (UNIÃO)

Ver. Rute Costa (PL)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 12/06/2024, p. 398

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.